



contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

PORTARIA Nº 024/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 06/2022, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa D. D. DE ALENCAR-EIRELI, assinado no dia 18/01/2022 com vigência até 31/12/2022, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de mobiliários para guarnecer a estrutura administrativa de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.006725.00007/2022-40, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2.

III - Fiscal Titular: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá

pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Solução de Alta Disponibilidade, juntamente com os serviços técnicos especializados de implantação das soluções, além de Equipamentos de Tecnologia da Informação (T.I.), para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 29.416,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de assinatura, do período de 20/01/2022 a 20/01/2023, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e Financeiras e 031282228427520000 – Manutenção do Fundo orçamentário especial - CEJUR; Elemento de Despesa: 40.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente e 33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia de Informação; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RPI).

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **SOLENE MARIA DA SILVA** - Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2022

PREGÃO SRP Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição imediata e futura de computadores, monitores e nobreaks, conforme especificações contidas nesse instrumento para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2022, às 11hrs.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 459931

RAPHAEL BATISTA DA SILVA

Pregoeiro da DPE/AC

Portaria nº. 097/GAB/DPE-AC

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição imediata e futura de computadores, monitores e nobreaks, conforme especificações contidas nesse instrumento para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e



encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o registro do Processo Licitatório em destaque se deu da maneira tradicional e não por Registro de Preços, conforme toda a instrução do referido processo.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Rio Branco – Acre, 24 de janeiro de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa D. D. DE ALENCAR-EIRELI.

Objeto: Aquisição de mobiliários para guarnecer a estrutura administrativa de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 153.340,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

Vigência: A vigência da contratação está adstrita ao exercício financeiro de 2022, com início a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos de materiais permanente; Fonte: 100 (RP).

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **DARCY DUARTE DE ALENCAR** - Pela Contratada.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2019.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula quinta (Da Vigência) do Contrato nº 08/2019, alterando-se o termo final de vigência do contrato para 05/02/2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** – Contratante, **GLAUBYA PAES SALLES** e **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR** - Contratada.